

Ofício AGER 065/2019

Sorriso-MT, 30 de setembro de 2019.

Ao Senhor
CLAUDIO OLIVEIRA
Presidente
Câmara Municipal de Sorriso

a/c Ouvidoria da Câmara Municipal de Sorriso

Nesta.

Assunto: Informações relativas a Concessionária Águas de Sorriso - REQ 215/2019

Prezado Senhor,

Com cordiais cumprimentos, solicita-se informações referente ao número de denúncias/reclamações elaboradas por consumidores junto a Ouvidoria da Câmara Municipal de Sorriso, devendo se possível informar qualitativamente e quantitativamente as reclamações/denúncias.

Tais denúncias/reclamações devem abranger problemas relacionados ao abastecimento de água, tratamento das águas disponibilizadas ao consumidor, qualidade dos serviços prestados, qualidade da água, dentre outras formas pertinentes ao contrato.

Ensejamos a colaboração dos órgãos para que a Agência Reguladora de Serviços Delegados, consiga números e informações fidedignas para embasamento técnico no seu parecer, referente a solicitação ao qual a Prefeitura Municipal de Sorriso e Câmara Municipal de Sorriso nos encaminharam através dos ofícios: Ofício Gapre nº342/2019 e ofício nº581/2019 - GP/SEC, respectivamente.

Atenciosamente,


GILMAR RIBAS DE CAMPOS
Diretor Presidente99935-5399.
gelo.



PREFEITURA DE
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

OFÍCIO GAPRE 342/2019.

Sorriso - MT, 03 de setembro de 2019.

Prezado Senhor,

*Decreto
03/09/2019*

Ao cumprimenta-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar cópia do requerimento nº 215 do Legislativo Municipal e o Ofício nº 021/2019 GVDZ, requerendo ao Prefeito Municipal que Decrete a intervenção na Concessão do Serviço de Abastecimento de Água e Esgoto, especificamente da empresa Águas de Sorriso.

Diante do exposto, solicitamos a análise dos requerimentos encaminhados com a brevidade possível e a necessária resposta aos pedidos de intervenção solicitados.

Certos de podermos contar com o Vosso apoio e colaboração, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,


ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Ao Senhor
GILMAR RIBAS DE CAMPOS
Diretor Presidente da AGER
Nesta



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Ofício nº 581/2019 – GP/SEC

Sorriso – MT, em 30 de agosto de 2019.

Ao Senhor
GILMAR RIBAS DE CAMPOS
Presidente da AGER
Nesta.

Assunto: **Encaminha Requerimento.**

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos a Vossa Senhoria o Requerimento nº 215/2019, a qual tramitou na 28ª Sessão Ordinária/Itinerante do ano de 2019 da Câmara Municipal de Sorriso, realizada em 29 de agosto de 2019, realizada no Distrito de Boa Esperança.

Atenciosamente,

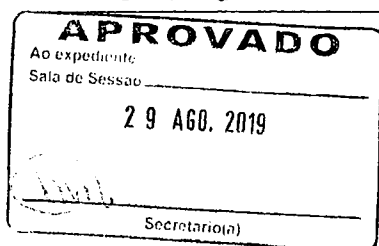
CLAUDIO OLIVEIRA
Presidente



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



REQUERIMENTO Nº 215/2019

CLAUDIO OLIVEIRA – PR, PROFESSORA MARISA – PTB, PROFESSORA SILVANA – PTB, BRUNO DELGADO – PMB, FÁBIO GAVASSO – PSB, MAURICIO GOMES – PSB, DAMIANI NA TV – PSC, DIRCEU ZANATTA – MBD, JOHNSON RIBEIRO – PSDB e TOCO BAGGIO – PSDB, vereadores com assento nesta Casa, com fulcro nos artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, **REQUEREM** à Mesa que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal e ao Senhor Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração, com cópia ao Conselho Municipal de Saneamento Básico e à AGER - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do município de Sorriso, **requerendo a intervenção da concessão do serviço de abastecimento de água e esgoto, atualmente sob a responsabilidade da concessionária Águas de Sorriso S/A.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando que é assegurado ao Vereador promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da administração Municipal, direta ou indireta e fundacional, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito Municipal ou das comunidades representadas, podendo requerer, no mesmo sentido, a atenção de autoridades Federais ou Estaduais (Art. 244, inciso V do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso);

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública Municipal de assegurar a regular e contínua prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário aos munícipes, na forma do art. 175 da Constituição Federal de 1988 e do art. 8º, inc. V, da Lei Orgânica do Município de Sorriso;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 710/1998, que autorizou o Poder Executivo a conceder a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Sorriso, em conformidade com as leis federais nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações pela lei nº 8.883 de 6 de julho de 1994, nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, com suas alterações pela lei nº 9.074, de 07 de julho de 1995;

CONSIDERANDO a celebração, em 14 de junho de 2000, do Contrato de Concessão nº 047/2000, por meio do qual foi delegada à Sociedade de Propósito Específico "Águas de Sorriso LTDA" a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com a atribuição de obrigações de investimento e de serviço fixados no ajuste e, em contrapartida, o direito de percepção das tarifas cobradas dos usuários, em



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

regime de exclusividade;

CONSIDERANDO o inadimplemento, pela Concessionária, de obrigações de investimentos fixadas no Contrato de Concessão nº 047/2000 e impostas pelas Leis Municipais que regem a Concessão, com consequente prejuízo à necessária ampliação de capacidade do sistema público municipal de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

CONSIDERANDO a reiterada e frequente falta do fornecimento de água em diversos bairros do Município de Sorriso;

CONSIDERANDO o alto índice de reclamações recebidas diariamente por este Parlamento e seus Vereadores, onde resta claro e evidente a insatisfação geral da população com os serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto prestados pela Concessionária Águas de Sorriso S.A;

CONSIDERANDO que alguns dos prazos estipulados pelo Contrato de Concessão de nº. 047/2000, firmado entre a Concessionária e o Município de Sorriso, já se encontram vencidos e sem qualquer perspectiva de prazo para finalização e entrega das obras necessárias;

CONSIDERANDO o péssimo serviço de recapeamento do asfalto das vias públicas do Município de Sorriso que vêm sendo realizado pela Concessionária Águas de Sorriso S.A. nos pontos onde estes, sem autorização do município, realizam cortes no asfalto e posteriormente recuperam de maneira superficial através da colocação de massa asfáltica;

CONSIDERANDO os inúmeros casos envolvendo o fornecimento de água com excesso de cloro causando diversos prejuízos financeiros aos consumidores, inclusive, com risco eminente a própria saúde dos munícipes que consomem diretamente a água que é fornecida pela Concessionária;

CONSIDERANDO a existência de inúmeras reclamações de consumidores quanto a existência de cobranças indevidas por parte da Concessionária, bem como a existência de superfaturas de fornecimento de água que chegam próximas a um salário mínimo nacional;

CONSIDERANDO a cobrança indevida de esgoto de residências em alguns bairros, sem mesmo estar disponibilizada a coleta;

CONSIDERANDO a destinação inadequada do esgoto sanitário realizado pela Concessionária, da qual, foi inclusive multada recentemente pelo poder público local, bem como o mau cheiro existente em diversos bairros do nosso município advindo das centrais de coleta e tratamento de esgoto;



Câmara Municipal de Sorriso

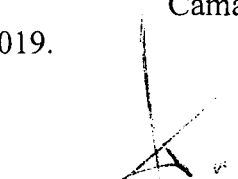
Estado de Mato Grosso

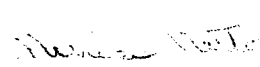
"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

CONSIDERANDO às atribuições da Câmara Municipal de Sorriso e de seus Parlamentares, enquanto fiscalizadores da utilização dos recursos e dos serviços públicos prestados pela Administração Direta e Indireta do Município de Sorriso;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 32 e seguintes da Lei Federal nº 8.987/95, requerer que o Sr. Ari Genézio Lafin, Prefeito do Município de Sorriso, determine a Intervenção da Concessão do Serviço de Abastecimento de Águas e Esgoto, atualmente sob a responsabilidade da Concessionária Águas de Sorriso S.A., pelo prazo que entender ser suficiente para o reestabelecimento do fornecimento adequado dos serviços.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de agosto de 2019.


CLAUDIO OLIVEIRA
Vereador PL


PROFª. MARISA
Vereadora PTB


PROFª. SILVANA
Vereadora PTB

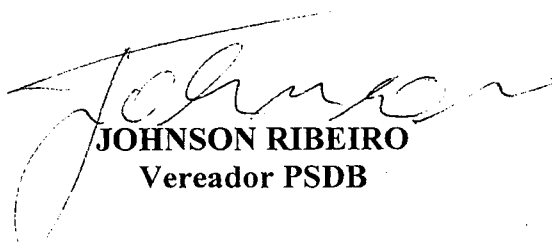

BRUNO DELGADO
Vereador PMB


FÁBIO GAVASSO
Vereador PSB


MAURICIO GOMES
Vereador PSB

DAMIANI NA TV
Vereador PSC


DIRCEU ZANATTA
Vereador MDB


JOHNSON RIBEIRO
Vereador PSDB


TOCO BAGGIO
Vereador PSDB



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Ofício nº 577/2019 – GP/SEC

Sorriso – MT, em 28 de agosto de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
ARI LAFIN
Prefeito Municipal
Nesta.

Assunto: **SOLICITA A INTERVENÇÃO DA CONCESSÃO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, ATUALMENTE SOB A RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE SORRISO S.A.**

Senhor Prefeito,

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO**, através dos Vereadores que abaixo subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como os Presidentes das Associações de Moradores de Bairros do Município de Sorriso, vem respeitosamente diante da ilustre presença de Vossa Excelência, com base nas considerações a seguir aduzidas, requerer ao final.

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública Municipal de assegurar a regular e contínua prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário aos munícipes, na forma do art. 175 da Constituição Federal de 1988 e do art. 8º, inc. V, da Lei Orgânica do Município de Sorriso;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 710/1998, que autorizou o Poder Executivo a conceder a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Sorriso, em conformidade com as leis federais nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações pela lei nº 8.883 de 6 de julho de 1994, nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, com suas alterações pela lei nº 9.074, de 07 de julho de 1995.

CONSIDERANDO a celebração, em 14 de junho de 2000, do Contrato de Concessão nº 047/2000, por meio do qual foi delegada à Sociedade de Propósito Específico "Águas de Sorriso LTDA" a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com a atribuição de obrigações de investimento e de serviço fixados no



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Genivaldo da Silva

ajuste e, em contrapartida, o direito de percepção das tarifas cobradas dos usuários, em regime de exclusividade;

CONSIDERANDO o inadimplemento, pela Concessionária, de obrigações de investimentos fixadas no Contrato de Concessão nº 047/2000 e impostas pelas Leis Municipais que regem a Concessão, com consequente prejuízo à necessária ampliação de capacidade do sistema público municipal de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

CONSIDERANDO a reiterada e frequente falta do fornecimento de água em diversos bairros do Município de Sorriso;

CONSIDERANDO o alto índice de reclamações recebidas diariamente por este Parlamento e seus Vereadores, onde resta claro e evidente a insatisfação geral da população com os serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto prestados pela Concessionária Águas de Sorriso S.A.;

CONSIDERANDO que alguns dos prazos estipulados pelo Contrato de Concessão de nº. 047/2000, firmado entre a Concessionária e o Município de Sorriso, já se encontram vencidos e sem qualquer perspectiva de prazo para finalização e entrega das obras necessárias;

CONSIDERANDO o péssimo serviço de recapeamento do asfalto das vias públicas do Município de Sorriso que vêm sendo realizado pela Concessionária Águas de Sorriso S.A. nos pontos onde estes, sem autorização do município, realizam cortes no asfalto e posteriormente recuperam de maneira superficial através da colocação de massa asfáltica;

CONSIDERANDO os inúmeros casos envolvendo o fornecimento de água com excesso de cloro causando diversos prejuízos financeiros aos consumidores, inclusive, com risco eminente a própria saúde dos munícipes que consomem diretamente a água que é fornecida pela Concessionária;

CONSIDERANDO a existência de inúmeras reclamações de consumidores quanto a existência de cobranças indevidas por parte da Concessionária, bem como a existência de superfaturas de fornecimento de água que chegam próximas a um salário mínimo nacional;

CONSIDERANDO a cobrança indevida de esgoto de residências em alguns bairros, sem mesmo estar disponibilizada a coleta;

CONSIDERANDO a destinação inadequada do esgoto sanitário realizado pela Concessionária, da qual, foi inclusive multada recentemente pelo poder público local, bem como o mau cheiro existente em diversos bairros do nosso município advindo das centrais de coleta e tratamento de esgoto;

CONSIDERANDO às atribuições da Câmara Municipal de Sorriso e de seus Parlamentares, enquanto fiscalizadores da utilização dos recursos e dos serviços públicos



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

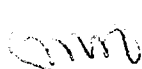
prestados pela Administração Direta e Indireta do Município de Sorriso;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 32 e seguintes da Lei Federal nº 8.987/95, requerer que o Sr. Ari Genézio Lafin, Prefeito do Município de Sorriso, determine a Intervenção da Concessão do Serviço de Abastecimento de Águas e Esgoto, atualmente sob a responsabilidade da Concessionária Águas de Sorriso S.A., pelo prazo que entender ser suficiente para o reestabelecimento do fornecimento adequado dos serviços.

Sendo o que se apresenta para o momento, certos de sua compreensão e pronto atendimento, reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

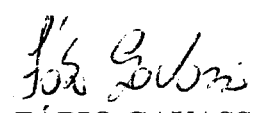
Atenciosamente,


CLAUDIO OLIVEIRA
Presidente


PROFª. MARISA
Vereadora


BRUNO DELGADO
Vereador


PROFª. SILVANA
Vereadora


FÁBIO GAVASSO
Vereador


MAURÍCIO GOMES
Vereador


DAMIANI NA TV
Vereador


DIRCEU ZANATTA
Vereador


JOHNSON RIBEIRO
Vereador


NEREU BRESOLIN
Vereador


TOCO BAGGIO
Vereador



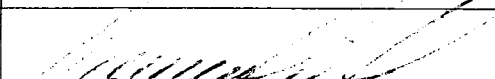
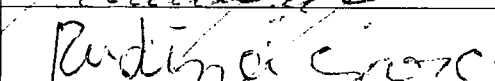
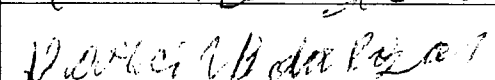
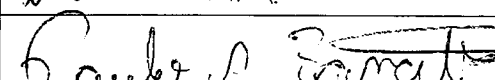
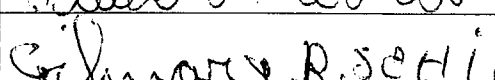
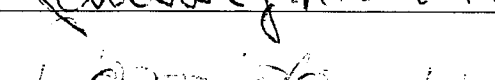
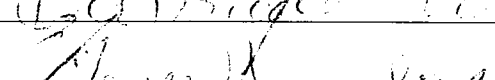
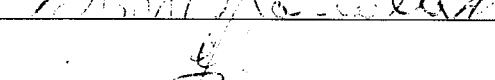
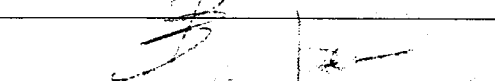
Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

"Trabalho e respeito ao cidadão"

RELAÇÃO DE ASSINATURAS DOS PRESIDENTES DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DOS BAIRROS DE SORRISO-MT BIÊNIO 2019/2020 QUE SOLICITAM A INTERVENÇÃO DA CONCESSÃO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, ATUALMENTE SOB A RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE SORRISO S.A.

Nº	BAIRRO	PRESIDENTE	ASSINATURA	CONTATO
1	ALPHAVILLE	RODRIGO MACHADO		9.9985-7908
2	BENJAMIN RAISER	RUDINEI GARCIA		9.9904-8058
3	FRATERNIDADE E BOA ESPERANÇA	DARCI VILMAR BORGES DA ROSA		9.9711-7111
4	INDUSTRIAL NOVA PRATA	PAULO ZANATTA		9.9676-2306
5	INDUSTRIAL I e II	GILMAR SCHIRMMANN		9.9201-9933
6	JARDIM AMAZÔNIA	DAMIÃO MARTINS BARBOSA		9.9723-9798
7	JARDIM AMÉRICA	VILSON MARCOLAN		9.9626 1464
8	JARDIM ITÁLIA	FÁBIO NOGUEIRA DE LIMA		9.9996-4579
9	JARDIM PRIMAVERA E JARDIM BELA VISTA	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA		9.9652-0509
10	JARDIM TROPICAL	GERALDO ALTAIR CORRÊA		9.9929-9355



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

"Trabalho e respeito ao cidadão"

11	MÁRIO RAITER	SIDIMAR INÁCIO DA SILVEIRA	<i>Sidimar Inácio da Silveira</i>	9.9624-0519
12	MORADA DO SOL	ARNILDO SOARES	<i>Arnildo Soares</i>	9.9672-1318
13	NOVA ALIANÇA I e II	JÚLIO PEREIRA DE SOUSA	<i>Julio Pereira de Sousa</i>	9.9283-4868
14	PINHEIROS II	DIEGO DE OLIVEIRA	<i>Diego de Oliveira</i>	9.9610-7405
15	PINHEIROS III	LEANDRO DIEGO EHLE DIAS	<i>Leandro Diego Ehle Dias</i>	9.9920-9030
16	PORTAL KAIABI	FLORINDO CARVALHO DOS SANTOS	<i>Florindo Carvalho dos Santos</i>	9.9967-8224
17	RECANTO DOS PÁSSAROS E PARQUE DAS ARARAS	RAFAEL STAUDT FERREIRA	<i>Rafael Staudt Ferreira</i>	9.9958-1397
18	ROTA DO SOL	EDIS FERREIRA BESSA	<i>Edis Ferreira Bessa</i>	9.9918-7330
19	SANTA CLARA	EDSON ANTÔNIO PEREIRA	<i>Edson Antônio Pereira</i>	9.9604-3907
20	SANTA MARIA I e II	CLEITON ISIDÓRIO	<i>Cleiton Isidório</i>	9.9721-5585
21	SÃO DOMINGOS	MILTON VINISK	<i>Milton Vinisk</i>	9.9639-1936
22	SÃO FRANCISCO	FRANCINÉIA PEREIRA DA SILVA	<i>Francinéia Pereira da Silva</i>	9.9726-8308
23	SÃO JOSÉ I e II	GENTIL VOLFF	<i>Gentil Volff</i>	9.9645-2083



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

"Trabalho e respeito ao cidadão"

24	SÃO MATEUS	ROSÂNGELA FERREIRA DE CAMPOS CORREA	<i>Rosângela Ferreira Campos Correa</i>	9.9967-6508
25	TAIAMÃ	HELLEN DOS SANTOS GARCIA	<i>Hellen dos Santos Garcia</i>	9.9672-2978
26	TOPÁZIO	ANICLEIDE CORDEIRO SOUSA	<i>Anicleide Cordeiro Sousa</i>	9.9986-0897
27	UNIÃO	JOÃO FERREIRA DOS SANTOS	<i>João Ferreira dos Santos</i>	9.9961-2600
28	VERDES CAMPOS	NELSO ALBUQUERQUE	<i>Nelso Albuquerque</i>	9.9983-1145
29	VILA BELA	LOURENÇO DANTAS DE SOUZA	<i>Lourenço Dantas de Souza</i>	9.9985-7746

Sorriso, MT. 28 de agosto de 2019.